

ACÓRDÃO Nº 2972/2014 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC-000.612/2011-1.
2. Grupo: tagGrupo – Classe de assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Moisés Bernardo de Oliveira (CPF 060.136.513-53), Eliel Francisco de Assis (CPF 065.670.026-20), Maria de Fátima Jansen Rocha (CPF 079.555.293-91), Marinéa Ferreira Lobato (CPF 055.958.863-15), Leudina Mota Lima (CPF 087.916.601-06), José de Ribamar Freitas Vieira (CPF 076.373.573-68), Chhai Kwo Chheng (CPF 161.239.642-91), José de Ribamar Reis de Almeida (CPF 064.746.833- 68), Nissin Brasil Indústria de Máquinas e Equipamentos S.A. (CNPJ 41.298.134/0001-18) e Almeida Consultoria Ltda. (CNPJ 12.551.404/0001-52).
4. Unidade: Banco do Nordeste do Brasil (BNB).
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade técnica: Secex/MA.
8. Advogados constituídos nos autos: Antonio Aureliano de Oliveira (OAB/MA 7.900), Claudia Regina Serra da Silva (OAB/MA 4.919), Antonio Silvestre Ferreira (OAB/SP 61.141) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada por determinação do Acórdão 3273/2010-TCU-Plenário em razão de irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, por parte do Banco do Nordeste do Brasil, na 2ª etapa do projeto denominado Polo de Confecções de Rosário, localizado na cidade de Rosário/MA,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revéis, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/92, Moisés Bernardo de Oliveira, José de Ribamar Reis de Almeida e a empresa Almeida Consultoria Ltda.;

9.2. com fundamento no art. 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443/92, julgar irregulares as contas dos responsáveis Moisés Bernardo de Oliveira (CPF 060.136.513-53), Eliel Francisco de Assis (CPF 065.670.026-20), Maria de Fátima Jansen Rocha (CPF 079.555.293-91), Marinéa Ferreira Lobato (CPF 055.958.863-15), Leudina Mota Lima (CPF 087.916.601-06), José de Ribamar Freitas Vieira (CPF 076.373.573-68), Chhai Kwo Chheng (CPF 161.239.642-91), José de Ribamar Reis de Almeida (CPF 064.746.833- 68), Nissin Brasil Indústria de Máquinas e Equipamentos S.A. (CNPJ 41.298.134/0001-18) e Almeida Consultoria Ltda. (CNPJ 12.551.404/0001-52), condenando-os, solidariamente, ao pagamento das quantias abaixo indicadas, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir das datas de ocorrência indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

Data de ocorrência	Valor (R\$)
18/03/1996	1.878.324,00
20/03/1996	1.028.606,00
21/03/1996	804.996,00
22/03/1996	313.054,00

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;

9.4. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92 c/c o § 6º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado do Maranhão para o ajuizamento das ações que considere cabíveis, e

9.5. dar ciência desta deliberação aos responsáveis.

10. Ata nº 19/2014 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 10/6/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2972-19/14-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral